



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS N° 04/2011**

Que entre si fazem as partes justas e combinadas a saber: de um lado como contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direitos públicos interno, com sede a Rua Guarani, 139, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ n° 80.888.670/0001-25, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Sr **SILVIO DONIZETE SANCHES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes s/n° - Centro – Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.600.440-0 SSP/PR e do CPF (MF) n° 611.965.419-49, e de outro lado, como contratado, o Sr. **VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vigia Noturno, portador da cédula de identidade RG n° 5.202.402-1 SSP-Pr, e do CPF (MF) n° 489.174.789-72, residente e domiciliado na Rua Aimoré, s/n°, centro, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000.

Combinaram o presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, com carga horária de 02 horas noturnas, somando 10 horas semanais, que deverá reger-se de conformidade com as cláusulas e condições que doravante reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul por este instrumento contratual e na melhor forma de direito, contrata, como de fato e na verdade contratado tem, o Sr. **VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (SERVIÇO PRESTADO SOB A FORMA DE RONDAS NOTURNAS).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato dispensa de processo licitatório com base no Artigo 24, inciso II, da lei 8.066/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contratante, Câmara Municipal de Corumbataí, pagará ao contratado Sr. **VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**, pelos serviços contratados, o valor total de **R\$ 2.340,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais)**.

**Parágrafo Único:** Do valor **mensal** dos **serviços** prestados, serão retidos os encargos sociais e impostos devidos pela legislação em vigor, cuja qual se obriga a dar o devido recibo de quitação do pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento dos valores descritos na cláusula anterior será efetuado até o 20° dia útil do mês, mediante emissão do empenho e recibo de RPACI.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração do presente contrato será de (18) meses, a iniciar-se no dia (01) Primeiro de Junho de dois mil e onze (2011) e término no dia (30) trinta de Novembro de dois mil e doze (2012).

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratante fornecerá ao contratado todos os equipamentos e materiais necessários básicos, bem como o local do trabalho, para a execução dos serviços profissionais contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À parte que descumprir qualquer das cláusulas e condições deste contrato se responsabilizará pelos prejuízos a que der causa.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ECONÔMICO</b>	<b>FONTE</b>
04.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.36.06.00	01001

**CLÁUSULA NONA:** Os recursos financeiros para a cobertura do objeto deste contrato, será proveniente da Fonte 01001.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram o presente instrumento de contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul (Paraná), 01 de Junho de 2011.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**DIRCEU ALVIANO**  
CPF n° 075.135.939-49

\_\_\_\_\_  
**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**  
CPF n° 015.401.919-40



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

=====  
CNPJ/MF 80888670/0001-25  
=====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### PARECER JURÍDICO

#### CONTRATO N° 04/2011

1. Considerando a solicitação do Setor de Contabilidade e Administração estar dentro dos valores condicionados à Dispensa de Licitação para compras e serviços;
2. Considerando o Parecer Contábil quanto às dotações orçamentárias e recursos financeiros;
3. Com base no Artigo 24 Inciso II da Lei n. 8.666/93 e demais alterações.
4. Quanto à redação do contrato o mesmo não encontra nenhum óbice na legislação pertinente, não infringindo nenhum dispositivo legal.

Essa Assessoria Jurídica emite **Parecer Favorável**, uma vez que o valor está enquadrado dentro da dispensa de licitação, não tendo nenhuma contrariedade legal quanto a sua redação, assim a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, está apta a execução dos serviços citados.

#### **É O PARECER.**

Corumbataí do Sul, em 01 de Junho de 2011.

**FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE**  
Advogado OAB nº 45.723-PR



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2011**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADO:** VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA

**OBJETO:** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (SERVIÇO PRESTADO SOB A FORMA DE RONDAS NOTURNAS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 01001- RECURSOS LIVRES

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 01/06/2011 com término em 30/11/2012, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 01/06/2011 com término em 30/11/2012, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AJUSTE:** ANUAL PELO INDÍCE DO INPC.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 01 de Junho de 2011.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**

Presidente da Câmara Municipal

**VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Representante Legal